

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – DG
Superintendência de Suprimento de Material e Serviços – GSS
Departamento de Compras Estratégicas - GSSE

Objeto: Contratação de empresa seguradora para garantir, até o limite da importância segurada de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o pagamento de indenizações ao segurado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse, relativas a reparações por DANOS CORPORAIS, DANOS MATERIAIS e PREJUÍZOS causados a terceiros.

Divulgação da Licitação: 01/12/2020

Data de abertura: 22/12/2020, às 09:00hs (horário de Brasília), no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, empresa controlada da Eletrobras, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede e endereço no SCN Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C, Entrada Norte 2, Brasília-DF, CNPJ 00.357.038/0001-16, Inscrição Estadual nº 07.326.199/001-83, torna público, nos termos da Lei n. 13.303/2016, do [Regulamento de Licitações e Contratos](#) das Empresas Eletrobras, doravante denominado "[Regulamento](#)", da Lei n. 10.520/2002, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, selecionará fornecedor para o objeto deste processo por meio de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a legislação vigente que regulamenta a modalidade de pregão.

SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não	Prazo para envio da proposta/documentação: 2 (duas) horas após convocação
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se Aplica		Amostra ☐ Sim ☒ Não
Pedidos de esclarecimentos Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública. Endereço: gsse@eletronorte.gov.br		Impugnações Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública. Endereço: gsse@eletronorte.gov.br
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Eletrobras Eletronorte pelo endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ , selecionando as opções Consultas > Compras Governamentais > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "910809" . O edital e seus anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e no endereço www.eletronorte.gov.br , opção Fornecedores > Compras e Licitações > Editais Eletronorte > Localidade: Brasília > Situação: Em andamento > Modalidade: (Escolher a Modalidade) > PESQUISAR .		
Observação 1: Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública.		
Observação 2: Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico.		

ÍNDICE

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
2.	ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	4
3.	OBJETO	4
4.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	6
7.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8.	MODO DE DISPUTA - ABERTO	8
9.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES.....	9
10.	NEGOCIAÇÃO	9
11.	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
12.	SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
13.	PREFERÊNCIA E DESEMPATE	15
14.	ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS	16
15.	DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSO	16
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
17.	DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES	18
18.	CONTRATAÇÃO	18
19.	PENALIDADE.....	19
20.	ATOS LESIVOS À ELETRONORTE	20
21.	RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	20
22.	DISPOSIÇÕES FINAIS	21

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio web www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.

2. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico gsse@eletronorte.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.
- 2.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro ou pregoeira, que os disponibilizará no sítio web www.comprasgovernamentais.gov.br, através da opção “consultar mensagens” e sítio da Empresa www.eletronorte.gov.br.
- 2.3. O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações e esclarecimentos** sobre o Edital, não cabendo à Empresa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 2.4. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Empresa.
- 2.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:30min do último dia para sua interposição.
- 2.6. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 2.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.9. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas Eletrobrás.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa seguradora para garantir, até o limite da importância segurada de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o pagamento de indenizações ao segurado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso, relativas a reparações por DANOS CORPORAIS, DANOS MATERIAIS e PREJUÍZOS causados a terceiros, de acordo com as especificações técnicas constantes da Planilha de Quantidades e Preços (Anexo

III), e Termo de Referência (Anexo IV), Condições Gerais para o Seguro (Anexo VI) e Questionário Seguro de Responsabilidade Civil (Anexo VII).

- 3.2. Cumpridas as disposições neste edital, a Empresa procederá à adjudicação do objeto desta licitação sendo a proposta vencedora aquela que, dentre os licitantes que atenderem às especificações contidas no Edital, **oferecer o menor preço global**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 4.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que:
- a) tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016 ou no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/1993, desde que aplicada pela Empresa.
 - b) tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no Artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no Artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal.
 - c) tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no Artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União.
 - d) tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do Artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
 - e) se enquadrem no disposto nos Artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 4.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 4.4. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 4.5. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 4.6. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Empresa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.
- 4.7. Este pregão é de âmbito nacional.

5. CONDIÇÕES DO COSSEGURO

- 5.1. Na hipótese de ser selecionada uma seguradora, cujo limite técnico seja insuficiente para assumir a totalidade do risco, ou que tenha interesse em distribuir a participação, fica facultado o repasse de parte do risco através de cosseguro, observando-se, entretanto, o seguinte:
- a) Poderá participar do cosseguro, seguradora que atenda as condições previstas para participar deste cadastramento e que não tenha participado do presente pregão.
 - b) A seguradora cadastrada (líder) poderá repassar parte do risco por meio de cosseguro para duas outras seguradoras e o percentual de cada uma das duas cosseguradas não poderá ser superior ao da seguradora líder.
 - c) A seguradora líder deverá apresentar à CONTRATANTE, para sua aprovação, até 24 horas após a solicitação da CONTRATANTE, o nome da(s) seguradora(s) para a qual pretende repassar o risco mediante cosseguro, com os respectivos percentuais e documentação pertinente, para constar no respectivo contrato.
 - d) A responsabilidade de cada cosseguradora ficará limitada à proporção na qual participa do cosseguro, embora sejam consideradas solidárias em todas as obrigações contratuais.
 - e) O pagamento do valor da indenização, no caso de cosseguro, deverá ser integralmente efetuado pela seguradora líder, independentemente da parte devida pela(s) outras(s) cosseguradora(s).
 - f) A empresa líder do cosseguro será responsável por todo o contato técnico e administrativo perante a CONTRATANTE, em especial quanto à emissão da apólice de seguros e regulação e liquidação de sinistros.

6. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. CREDENCIAMENTO

- 6.1.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 6.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
- 6.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMPRESA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.2. PARTICIPAÇÃO

- 6.2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema Comprasnet, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 6.2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta, Documentos de Habilitação e lances.
- 6.2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. O envio da Proposta, acompanhada dos Documentos de Habilitação exigidos no item – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua Proposta com as exigências do Edital.
- 7.3.1. Declarações com falsidade material ou intelectual sujeitarão os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.
- 7.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexado ao Edital (Anexo II), devidamente preenchida. Este documento deverá trazer em apenso a Planilha de Quantidades e Preços (Anexo III)
- 7.4.1. O preço de que trata este item, deverá ser discriminado da seguinte forma: Preço líquido; valor dos impostos correspondentes e, ao final, o preço com os impostos.
- 7.5. As Propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a EMPRESA de quaisquer ônus adicionais.
- 7.5.1. Quaisquer tributos, custos, encargos sociais e previdenciários, despesas diretas ou indiretas e lucro omitidos na Proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, isentando a EMPRESA de quaisquer ônus adicionais.

- 7.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da EMPRESA e aceitação do licitante.
- 7.7. As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, além do nome, e-mail e telefone do representante do licitante.
- 7.8. As MEs e EPPs, no ato de envio de sua Proposta e Documentos de Habilitação, deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.8.1. A falta da declaração indicará que a ME ou EPP optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.10. Nesta etapa de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das Propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item NEGOCIAÇÃO do Edital.
- 7.11. Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.12. Os documentos complementares à Proposta e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.
- 7.13. O preenchimento da Proposta, bem como a inclusão dos Documentos de Habilitação e de anexos no sistema Comprasnet, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à EMPRESA qualquer responsabilidade.
- 7.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.15. A documentação solicitada no Edital de Licitação também se estende às cosseguradoras.
- 7.16. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para o envio da Proposta, dos Documentos de Habilitação e anexos, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8. MODO DE DISPUTA - ABERTO

- 8.1. A licitação será realizada no modo de disputa aberto, e os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, respeitando o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento), que deverá incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2

(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. O pregoeiro verificará as Propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.5. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as Propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 9.7. Classificadas as Propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de 0,5% (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10. NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante autor da melhor Proposta, para negociar

condições mais vantajosas, que podem abranger os diversos aspectos da Proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega.

- 10.1.1. O pregoeiro não pode, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, o pregoeiro poderá divulgar os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertadas pelo licitante autor da melhor Proposta.
- 10.4. O valor global da Proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela EMPRESA, sob pena de desclassificação do licitante.
- 10.5. O pregoeiro deverá desclassificar as Propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 10.5.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da Proposta.
 - 10.5.2. A análise de exequibilidade da Proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.
- 10.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da Proposta.
- 10.7. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua Proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:
 - a) Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - b) Informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - f) Pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g) Verificação de notas fiscais dos produtos cotados na Proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
 - h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

- i) Estudos setoriais;
- j) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Análise de soluções técnicas escolhidas e, ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

10.8. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das Propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. O licitante autor da melhor Proposta terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio, em arquivo único, da Proposta e da Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelos dos Anexos II e III do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a negociação.

10.9.1. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar o arquivo único no sistema Comprasnet, este deverá, durante o prazo mencionado no subitem acima, contatar o pregoeiro por meio do telefone (61) 3429-6071, que emitirá orientação quanto outra forma de envio da documentação.

10.9.2. O prazo acima referido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.9.3. É de responsabilidade do licitante confirmar junto à EMPRESA o recebimento dos documentos, não cabendo à EMPRESA a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

10.10. Sendo a Proposta melhor classificada adequada ao objeto e compatível com o orçamento estimado pela EMPRESA, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

10.10.1. Se a Proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a Proposta subsequente, conforme disposto neste item, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma Proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir;

- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- e) certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, comprovando que a seguradora-licitante não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.
- f) atestado(s) de capacidade técnica, para o ramo Responsabilidade Civil, que comprove o bom atendimento na administração das apólices, fornecidos por empresas com capitais e ativos equivalentes aos da CONTRATANTE.
- g) Deverão constar, preferencialmente, nos atestados de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados: data e local da prestação do serviço; nome da contratante e da seguradora contratada; especificações e demais dados técnicos com informações sobre os dados da apólice.
- h) comprovação de aptidão técnica, em nome do licitante, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o serviço objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto desta licitação ou similar do objeto licitado.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor da Proposta, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

$LG = \text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo} / \text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante};$

$LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante};$

$SG = \text{ativo total} / \text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}.$

Caso o licitante não atenda às exigências acima, poderá apresentar garantia substitutiva, conforme abaixo discriminado, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, que deverá ser devolvida na assinatura do contrato:

- i. **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte da Eletronorte:
 - 1. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
 - 2. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

3. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
 4. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basiléia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).
- ii. **Caução em dinheiro;** valor depositado no Banco do Brasil S.A., Agência 3064-3, Conta Corrente nº 204.204-5, em nome de Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte. A cópia do recibo será entregue à unidade de Gestão de Licitação que a encaminhará às áreas financeiras da Sede ou Regionais.
 - iii. **Seguro Garantia;** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, para análise e aceitação por parte da Eletronorte.

Nesse caso, o licitante será considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de contrato será condicionada à apresentação de garantia, pelo vencedor, no quádruplo do percentual exigido como garantia contratual. Nos casos em que a garantia não for exigida no contrato, o licitante deve prestar garantia em percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

j) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

- 11.2. Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.
- 11.3. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.
- 11.3.1. Neste caso, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- 11.4. As MEs e EPPs deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 11.5. A análise da habilitação parcial referente exclusivamente aos documentos citados no subitem 11.1 acima será conferida por meio do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou CECAD (Cadastro Eletrônico de Fornecedores da Eletronorte, disponível no sítio da EMPRESA).
- 11.6. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF ou CECAD, exclusivamente exigidas no subitem 11.1 acima, deverão apresentar os respectivos documentos que supram tais exigências, remetendo-os em arquivo único, por meio do sistema Comprasnet, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio.
- 11.6.1. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar o arquivo único no sistema Comprasnet, este deverá, durante o prazo mencionado no subitem acima, contatar o pregoeiro por meio do

telefone (61) 3429-6071, que emitirá orientação quanto outra forma de envio da documentação.

- 11.6.2. O prazo acima referido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.
- 11.6.3. É de responsabilidade do licitante confirmar junto à EMPRESA o recebimento dos documentos, não cabendo à EMPRESA a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.
- 11.7. A verificação pela EMPRESA nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.7.1. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.
- 11.8. Acaso o licitante autor da melhor Proposta seja inabilitado, o pregoeiro deverá verificar a efetividade das Propostas dos demais licitantes e o atendimento às condições de habilitação, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios estabelecidos.

12. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as Propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:
- a) São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da Proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da Proposta;
 - b) O pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em Propostas apresentados com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o pregoeiro a erro;
 - c) O pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua Proposta;
 - d) O pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da Proposta ou documentos apresentados junto à Proposta devem ser corrigidos;
 - e) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da Proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a EMPRESA;
 - f) Se a Proposta não for corrigida de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.
- 12.2. O pregoeiro deverá verificar a efetividade das Propostas dos demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios, acaso a Proposta melhor classificada seja desclassificada.

- 12.3. Se todos os licitantes forem desclassificados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as Propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.
- 12.4. O pregoeiro deverá motivar a decisão de habilitação ou inabilitação.
- 12.5. O pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor Proposta em razão de defeitos em seus Documentos de Habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos nos subitens acima, observando-se o seguinte:
- a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
 - b) O pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos Documentos de Habilitação;
 - c) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus Documentos de Habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
 - d) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
 - e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.
- 12.6. Acaso o licitante autor da melhor Proposta seja inabilitado, o pregoeiro deverá verificar a efetividade das Propostas dos demais licitantes e o atendimento às condições de habilitação, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios.
- 12.7. Se todos os licitantes forem inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de todos eles, o pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.
- 12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das Propostas e, ou dos Documentos de Habilitação, conforme acima citado, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. PREFERÊNCIA E DESEMPATE

- 13.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs.
- 13.1.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 13.1.2. A preferência deve ser concedida da seguinte forma:
- a) Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, nova Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
- 13.1.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", devem ser convocadas

as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.4. Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o subitem acima, esteja configurado empate em primeiro lugar, ou não havendo ME ou EPP na disputa e persistindo o empate, deve ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.1.5. Os critérios de desempate também serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

13.1.6. Na hipótese de persistir o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

14.1. Os documentos remetidos por meio da opção *upload* do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, devendo ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

Centrais Elétricas do Norte do Brasil – S/A – Eletronorte
Departamento de Compras Estratégicas - GSSE
SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco "C", Sala 101, Entrada Norte 1, Asa Norte
CEP: 70.716-901 - Brasília - DF

Pregão nº: PE-02-0-30811

Objeto: Contratação de empresa seguradora para garantir, até o limite da importância segurada de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o pagamento de indenizações ao segurado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso, relativas a reparações por DANOS CORPORAIS, DANOS MATERIAIS e PREJUÍZOS causados a terceiros.

Proposta e Documentos de Habilitação

15. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSO

15.1. O pregoeiro deverá declarar vencedor o licitante autor da melhor Proposta e que atenda a todas as condições do Edital.

15.2. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deve ser concedido a ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importa a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.3.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 15.4. O pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 15.5. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.
- 15.6. As razões e contrarrazões do recurso devem ser apresentadas ao pregoeiro, que dispõe de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
- a) Se acolher as razões recursais, deve retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua Proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
 - b) Se não acolher as razões recursais, deve produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos.
- 15.7. Na hipótese da alínea "a" acima, a decisão de acolhimento do recurso deve ser publicada no sistema ComprasNet, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
- 15.8. A decisão definitiva referida no subitem acima deverá ser publicada no sistema ComprasNet.
- 15.9. O acolhimento de recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente.
- 16.2. Se houver recurso, a autoridade competente deve realizar a adjudicação e homologação da licitação.
- 16.3. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- a) Homologar a licitação;
 - b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente

que constitua óbice manifesto e incontornável;

c) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

c.1) O vício de legalidade for convalidável; ou

c.2) O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

c.3) O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

16.4. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

16.5. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou Propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

16.6. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

17. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

17.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. O Contrato poderá ser assinado digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviado, entre as partes, por meio eletrônico, prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período.

18.2. Não ocorrendo a assinatura digital, a EMPRESA convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período.

18.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Ocorrendo o previsto no subitem acima, a EMPRESA poderá convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior, ou revogar a licitação.

18.5. Todas as disposições sobre o instrumento contratual estão previstas na Minuta do Contrato, anexa ao Edital.

19. PENALIDADE

- 19.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da sua proposta e demais cominações legais, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
 - c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:
- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
 - b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
 - c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
 - d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
 - e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
 - f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

- 19.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) valor da sua proposta.
- 19.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo I deste Edital.

20. ATOS LESIVOS À ELETRONORTE

- 20.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, o licitante estará sujeito às penalidades estabelecidas no item "RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA" deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Empresa, assim definidos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- 20.2. As sanções indicadas no item anterior se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

21. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 21.1. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto neste Edital ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n. 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:
- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
 - b) publicação extraordinária da decisão condenatória.
- 21.2. As sanções descritas no item anterior serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

- 21.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, nos termos do item "PENALIDADE", e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito à sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Empresa.
- 21.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 21.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Empresa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
 - c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 21.7. A publicação a que se refere o item anterior será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Empresa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.
- 21.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 21.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 22.2. Esta contratação é aderente ao programa de conformidade das empresas Eletrobras.

22.3. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

22.4. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

ANEXO VI - CONDIÇÕES GERAIS PARA O SEGURO

ANEXO VII - QUESTIONÁRIO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Elaborado por: _____

Data: _____

Gerência responsável: _____

Data: _____

Aprovado por: _____

Data: _____